



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGIONAIS E FISCALIZAÇÃO
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS – SOP**

PRÉDIO: EEEF PROFª CELINA DE MORAES
MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RS
ENGENHEIRA: GISELLE DA COSTA SOUTO
CAU A1091328 **IDF:** 4872347/01

=====

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão empregados na **REFORMA DO MURO** da EEEF PROFª CELINA DE MORAES, localizada no Município de Santa Maria – RS.

Todos os itens da planilha de orçamento deverão ser realizados de acordo com seus quantitativos e especificações.

GENERALIDADES:

Materiais e serviços: Todos os serviços executados deverão satisfazer as exigências das Normas Técnicas existentes. A execução dos trabalhos deverá obedecer aos critérios da boa técnica, critérios estes que prevalecerão em qualquer caso omissos, nas especificações e/ou projetos. Os materiais a empregar deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra deverá ser especializada.

ART: A empresa executora deverá proceder a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU.

EPI: Será de responsabilidade da empresa executora o fornecimento de equipamentos de proteção ao trabalhador e o cumprimento de todas as exigências das normas do Ministério do Trabalho relativo aos seus funcionários e todos os encargos referentes à obra.

Alterações de projetos: Nenhuma alteração dos projetos e especificações poderá ser executada sem autorização dos autores dos projetos e do contratante. O executante deverá efetuar estudo prévio dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõe o processo. Em caso de contradição, omissão ou erro será comunicado ao contratante para que se faça a correção, antes da licitação. **Após a licitação a responsabilidade das correções será de responsabilidade da empresa executante.** Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

Reparo de eventuais danos causados: A empreiteira será responsável pela recuperação de eventuais danos causados nos prédios existentes, em decorrência da execução da obra.



1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engenheiro de Obra (6h/ms): A obra será localmente administrada por um profissional do executante (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente inscrito no CREA ou CAU o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços. O profissional deverá emitir uma A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Placa de Obra : O executante deverá instalar uma placa do tipo banner em lona plástica, fixado a estrutura de madeira, para identificação da obra em execução. A SOP fornecerá detalhe padronizado para esta placa. É proibida a fixação de placas em árvores. São de conta exclusiva do executante as despesas para a instalação e manutenção de suas instalações.

Tapume : Deverá ser instalado um tapume de compensado com altura de 2,20m em toda a extensão do muro a ser reconstruído, conforme projeto.

Máquinas, equipamentos de segurança e andaimes: Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc, necessários à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo executante, não advirá qualquer ônus para o contratante. Se necessário o uso de andaimes estes deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras, ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres.

3. DEMOLIÇÕES OU RETIRADAS

As demolições deverão ser executadas de tal maneira que não originem outros problemas em áreas não previstas neste objeto, sendo que, se ocorrerem danos a outras áreas, a empresa será responsabilizada.

Deverá ser demolida todo o muro junto a Rua Farroupilha e suas estruturas comprometidas (31,57m). Também será demolida a calçada interna (62,84m²) ao muro e a calçada externa (9,23m²) existente em concreto, assim como uma escadaria de dois degraus (1,30m largura) e uma composteira em alvenaria com cobertura (1,25x0,7x1,70) existente ao lado do muro.

Será realizada a retirada de dois portões, guarda-corpo antigo na escadaria, lixeira, rede elétrica da campainha, alambrados, 14 mourões e meio-fio (35,00m).

4. MOVIMENTOS DE TERRA

Deverá ser realizada a escavação manual do solo para execução das fundações, vigas baldrame e drenos com a remoção e correto descarte da terra escavada.



O solo deverá ser nivelado e compactado para a execução da calçada interna e externa.

5. INFRA-ESTRUTURA

Deverão ser executadas microestacas com profundidade até 4m, conforme projeto. Estas deverão ser armadas com CA50 4 ϕ 10mm e CA60 ϕ 5mm c/ 13 cm.

A viga de baldrame deverá ter dimensões de 0,20x0,25(altura)x comprimento do muro, deverá ser executada em concreto armado com fck 20Mpa e armadura de CA 50, 4 ϕ 10mm, e CA60 ϕ 5mm c/ 13cm. As vigas serão impermeabilizadas 2 demãos.

As ferragens deverão ter recobrimento mínimo de 300mm.

6. SUPRA-ESTRUTURA

Os pilares de concreto armado deverão ter fck 30 Mpa, dimensões 0,25x0,20x1,05m (8 unidades), 0,25x0,20x3,20m (2 unidades), 0,25x0,20x2,20m (1 unidade) e armadura CA50 4 ϕ 10 mm e CA60 ϕ 5mm c/ 15 cm.

O fechamento do muro será feito em alvenaria de tijolo 6 furos 24X14X19, com dimensões conforme projeto. Sobre a alvenaria deverá ser executado uma cinta de amarração com armadura de CA50 4 ϕ 8 e CA60 ϕ 4,2mm c/ 15 cm em toda a extensão do muro.

As ferragens deverão ter recobrimento mínimo de 300mm.

7. DRENAGEM

O muro de contenção deverá ter aberturas (PVC 75mm) para drenar a água da calçada externa, conforme detalhe em projeto.

Na calçada interna serão refeitas as caixas inspeção pluvial com grelha junto do novo calçamento, assim como a colocação de uma canaleta em toda a extensão do muro, seguindo os caimentos de acordo com o projeto e ligando a rede pluvial externa.

8. REVESTIMENTO E PINTURA

Sobre o muro e pilares deverão ser executados os seguintes revestimentos: chapisco (1:3 – 7mm), emboço (1:3 – 15mm), reboco (argamassa fina 1:3 – 7mm), selador acrílico e pintura acrílica na cor a ser definida pela direção da escola.

Nos 3 portões, no guarda-corpo e na lixeira deverão receber uma demão de fundo antiferrugem e duas demãos de tinta esmalte brilhante conforme cor escolhida.

9. CALÇADA

As calçadas externa e interna serão executadas em concreto reguado de 8,00 cm de espessura, sobre leito de pedra britada de 5,00 cm e lona plástica em toda sua extensão. Em toda a extensão da calçada externa será instalado o piso tátil direcional na cor cinza chumbo conforme projeto.

Toda área será nivelada e compactada, seguindo os caimentos conforme o projeto. Instalação de meio-fio em toda extensão da calçada externa, juntamente com a construção de canteiros 50x50 conforme projeto para plantas existentes.



10. PORTÃO

Serão instalados 3 portões: 1 portão com folhas duplas no acesso principal da escola com sistema de fechamento e 2 portões com 1 folha simples de abrir com fechadura na divisa da escola/residência lateral e no acesso na residência lateral. No portão da residência será reinstalado uma campainha e toda rede necessária para seu funcionamento.

11. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

Na calçada externa serão refeitos os canteiros conforme o projeto, delimitados suas extremidades com piso intertravado. As mudas serão retiradas e replantadas pela comunidade. Com exceção da árvore que será mantida no mesmo local.

Na entrada da escola, onde já existe um corrimão, será executado um balaustre abaixo dele para maior proteção.

O sistema de campainha do portão lateral pequeno deverá ser reinstalado, assim como a lixeira existente será recolocada no local.

12. LIMPEZA FINAL

Todas as pavimentações, revestimentos, etc., deverão ser limpos, tendo o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas com esse serviço. Após a limpeza deverão ser feitos todos os arremates finais e retoques que forem necessários. Todo o resíduo de obra deverá ser removido dos locais da obra e arredores e devidamente destinado.

A obra será permanentemente limpa. Deverão ser mantidas as perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra. Será de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.

13. REPAROS APÓS ENTREGA

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento da mesma. Após o Termo de Recebimento Definitivo, pelo prazo de 6 meses, nos termos do Código Civil Brasileiro, o Executante corrigirá os possíveis defeitos à medida que estes se tornarem aparentes e respeitando o Código de Defesa do Consumidor

Santa Maria, 22 de maio de 2023.

Giselle da Costa Souto

Giselle da Costa Souto

ID: 4872347/01 | CAU/RS: A1091328

Analista Arquiteta

8ª CROP/DRF/SOP